



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



CONTRATO 20170205002/001-SEMED

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUTI, E COMERCIO E NAVEGAÇÃO
CIDADE DE JURUTI LTDA-ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUTI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**, situado na Avenida Marechal Rondon nº 18, Bairro Bom Pastor, CEP 68.170.000, na Cidade de Juruti - PA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.257.555/0001-37, **neste ato "representada"** pelo Senhor Secretário Municipal de Educação **JONAS MORAIS CATIVO**, brasileiro, portador do RG n.º 2844569-SSP/PA, inscrito no CPF sob o n.º 480.254.022-15, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica de Direito Privado **NAVEGAÇÃO CIDADE DE JURUTI**, inscrita com a razão Social: **COMERCIO E NAVEGAÇÃO CIDADE DE JURUTI LTDA- ME**, com sede na rua Paes de Andrade, 772, Centro, CEP: 68170-000, na cidade de Juruti-Pa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.043.091/0001-00, **neste ato representada** pelos sócios **NATALY DO AMARAL CANTO**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Paes de Andrade, 772, portadora da Carteira de Identidade n.º 5459054-PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 936.969.732-20 e **EDILSON BATISTA DE MATOS** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Joaquim Gomes do Amaral, 1081, portador da Carteira de Identidade n.º 1686488-PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 140.430.762-15, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei n.º 8.883/94, e de acordo com o que consta do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 20170205002**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais de Construção para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, conforme especificações e qualidades contidas no Anexo I do edital da licitação e na proposta da vencedora nos seguintes itens da cota principal: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106 e 107; e os seguintes itens da cota reservada: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107.

Parágrafo primeiro - Fica ressalvado o direito de a Administração adquirir os produtos nas quantidades acima, **parcialmente ou em sua totalidade**, jamais ultrapassando os quantitativos dependendo da necessidade da **CONTRATANTE**, pelo fato de orçamento ser previsão e, não existe uma obrigatoriedade de ser requisitado todo o objeto do contrato, podendo ser a menor, a maior (com aditivo) e até mesmo nenhum.

Parágrafo Segundo- Este contrato decorre do Despacho do Sr. Secretário Municipal de Educação, que homologou o Processo Licitatório nº 019/2017-CPL, sendo o mesmo devidamente publicado no Diário Oficial.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO**

COTA PRINCIPAL- 75%						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
1	Adesivo laminado multiuso	METRO	10	CIPLAK	R\$ 6,00	R\$ 60,00
2	Areia	M³	50	REGIONAL	R\$ 56,50	R\$ 2.825,00
3	Arco de serra	UND	5	FAMASTIL	R\$ 17,50	R\$ 87,50
4	Balacin 40/60	UND	10	ALUMITEC	R\$ 74,49	R\$ 744,90
5	Balacin 60/80	UND	10	ALUMITEC	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
6	Boia p/ tanque	UND	20	KRONA	R\$ 7,00	R\$ 140,00
7	Brita	M³	40	REGIONAL	R\$ 337,00	R\$ 13.480,00
8	Carbolástico impermeabilizante 18 litros	UND	5	REGIONAL	R\$ 205,00	R\$ 1.025,00
9	Carrinho de mão	UND	5	FAMASTIL	R\$ 111,00	R\$ 555,00
10	Caixa térmica de 50 litros	UND	5	SOPRANO	R\$ 283,00	R\$ 1.415,00
11	Capote de barro para telha	UND	1500	CEMOPAR	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
12	Carote de plástico resistente de 50 lt.	UND	50	VALEPLAST	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00
13	Catalisador para resina (fibra), embalagem com 90 ml	UND	10	ANJI	R\$ 16,50	R\$ 165,00
14	Cerâmica p/piso tipo A 43/43	M²	1000	CERAL	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00
15	Cerâmica p/revestimento tipo A	M²	300	CERAL	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
16	Cimalha para forro- peça de 06 metros	UND	200	MAIS PVC	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
17	Cimento, saco com 50 kg	SACO	1500	NASSAU	R\$ 33,00	R\$ 49.500,00
18	Cola sapateiro 1 lt	UND	5	BRASCOLA	R\$ 28,00	R\$ 140,00
19	Compensado de 10 mm	FOLHA	10	REGIONAL	R\$ 80,50	R\$ 805,00
20	Compensado de 12 mm	FOLHA	10	REGIONAL	R\$ 80,50	R\$ 805,00
21	Compensado de 15 mm	FOLHA	10	REGIONAL	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
22	Compensado de 4 mm	FOLHA	10	REGIONAL	R\$ 40,00	R\$ 400,00
23	Compensado de 6 mm	FOLHA	10	REGIONAL	R\$ 54,00	R\$ 540,00
24	Compensado de 8 mm	FOLHA	10	REGIONAL	R\$ 72,00	R\$ 720,00
25	Compensado de 9 mm	FOLHA	10	REGIONAL	R\$ 72,00	R\$ 720,00
26	Corrente 03 mm	METRO	20	SÃO RAPHAEL	R\$ 7,50	R\$ 150,00
27	Corrente p/ motor serra 45 dentes	UND	30	OREGON	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



28	Corrente p/ motor serra 65 dentes	UND	30	OREGON	R\$ 108,00	R\$ 3.240,00
29	Corrente p/ motor serra 66 dentes	UND	30	OREGON	R\$ 108,00	R\$ 3.240,00
30	Disco de serra circular, de 7"(sete polegadas).	UND	10	FAMASTIL	R\$ 23,00	R\$ 230,00
32	Emenda para forro pvc	UND	50	LANAPLAST	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00
33	Maçaneta p/ fechadura	PAR	50	SILVANA	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
35	Kit de pistola para pintura	UND	2	CHAIAPERINE	R\$ 175,00	R\$ 350,00
36	Lambril de PVC	M ²	500	LANAPLAST	R\$ 16,50	R\$ 8.250,00
38	Manta fibrada 320g	UND	20	ANJO	R\$ 16,00	R\$ 320,00
39	Massa plástica	UND	20	RUBBER	R\$ 25,00	R\$ 500,00
40	Parafuso alto travante para telha galvanizada	UND	2000	NEW FIX	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
42	Parafuso de 1"	DÚZIA	20	CISER	R\$ 2,19	R\$ 43,80
43	Parafuso de 2 ½ "	DÚZIA	20	CISER	R\$ 3,00	R\$ 60,00
44	Parafuso de 3 "	DÚZIA	20	CISER	R\$ 3,30	R\$ 66,00
45	Parafuso de 3 ½ "	DÚZIA	20	CISER	R\$ 3,40	R\$ 68,00
46	Parafuso perneite ¼, de 3" (três polegadas)	UND	50	CISER	R\$ 0,80	R\$ 40,00
47	Parafuso perneite ¾, de 8" (oito polegadas).	UND	30	CISER	R\$ 9,70	R\$ 291,00
48	Parafuso perneite 1/2, de 8" (oito polegadas)	UND	30	CISER	R\$ 5,00	R\$ 150,00
49	Parafuso perneite 3/8, de 6" (seis polegadas).	UND	100	CISER	R\$ 2,25	R\$ 225,00
50	Parafuso perneite 5/16 de 6" (seis polegadas).	UND	50	CISER	R\$ 2,49	R\$ 124,50
51	Parafuso perneite 5/8, de 8" (oito polegadas).	UND	50	CISER	R\$ 8,00	R\$ 400,00
52	Pedra em bloco	M3	10	REGIONAL	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
53	Pedra de mármore 1.60x15 cm	UND	10	FIBRAMAR	R\$ 68,00	R\$ 680,00
54	Pedra de mármore 1.64x15 cm	UND	10	FIBRAMAR	R\$ 68,00	R\$ 680,00
55	Pedra de mármore 1.70x15 cm	UND	10	FIBRAMAR	R\$ 70,00	R\$ 700,00
56	Pedra de mármore 87x15 cm	UND	10	FIBRAMAR	R\$ 54,50	R\$ 545,00
57	Pedra Esmeril dupla face	UND	10	BRASFORT	R\$ 10,50	R\$ 105,00
58	Porca 1/4	UND	500	CISER	R\$ 0,15	R\$ 75,00
59	Porca 3/16	UND	500	CISER	R\$ 0,15	R\$ 75,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



60	Porcas de ½	UND	500	CISER	R\$ 0,44	R\$ 220,00
61	Porcas 3/4	UND	500	CISER	R\$ 1,29	R\$ 645,00
62	Porcas 3/8	UND	500	CISER	R\$ 0,20	R\$ 100,00
63	Porcas 5/16	UND	500	CISER	R\$ 0,19	R\$ 95,00
65	Primier para manta asfáltica lta 18 lts	LATA	5	WEBER	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
66	Respirador 03 mm PFF - 28822 c/ válvula	UND	5	3M	R\$ 4,00	R\$ 20,00
67	Rolo de lã médio 19 cm	UND	50	ATLAS	R\$ 13,50	R\$ 675,00
68	Rolo de lã médio 11 cm	UND	50	ATLAS	R\$ 7,00	R\$ 350,00
69	Rolo de lã pequeno 05 cm.	UND	50	ATLAS	R\$ 6,00	R\$ 300,00
71	Serra tico-tico profissional 127 v	UND	1	BOSCH	R\$ 304,00	R\$ 304,00
72	Solvente de 01 litro	UND	50	ANJO	R\$ 11,80	R\$ 590,00
73	Solvente de 05 litros	GALÃO	100	ANJO	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
74	Spud	UND	20	JAPI	R\$ 3,00	R\$ 60,00
75	Tambores de plástico resistente de 200 l.	UND	4	VALEPLAST	R\$ 205,00	R\$ 820,00
77	Telha (gomo fino)	UND	1000	BRASILITE	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
78	Telha (gomo grosso)	UND	1000	BRASILETE	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
79	Telha de barro quadrado	UND	10.000	CEMOPAR	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
80	Telha de barro redonda	UND	10.000	CEMOPAR	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
81	Telha galvanizada	M²	1000	ARCELOMITAL	R\$ 29,00	R\$ 29.000,00
82	Terçado nº 10	UND	10	RAMADA	R\$ 10,00	R\$ 100,00
83	Terçado nº 22	UND	10	RAMADA	R\$ 19,90	R\$ 199,00
84	Terçado nº 18	UND	10	RAMADA	R\$ 19,00	R\$ 190,00
85	Tesoura de ferro c/ cabo de madeira p/ cortar grama	UND	5	RAMADA	R\$ 33,00	R\$ 165,00
86	Thinner de 01 lt	UND	100	ANJO	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
87	Tijolo	UND	30.000	REGIONAL	R\$ 0,60	R\$ 18.000,00
88	Tinta acrílica - latão c/18 lt. Semi- brilho	LT	100	VITORIA REGIA	R\$ 247,00	R\$ 24.700,00
89	Tinta acrílica para piso cores variada c/18 lt.	LT	30	CITYCOLOR	R\$ 168,00	R\$ 5.040,00
90	Tinta esmalte sintético - 01 lt	LT	50	CITYCOLOR	R\$ 17,49	R\$ 874,50
91	Tinta esmalte sintético - 3,6 lt	GL	300	CITYCOLOR	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00



Região Presencial nº 20170205002

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



92	Tinta spray-cores variadas	UND	20	LUX	R\$ 15,00	R\$ 300,00
93	Vara de ferro ¼	UND	100	ARCELOMITAL	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
94	Vara de ferro ½	UND	100	ARCELOMITAL	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
96	Vara de ferro 3/8	UND	200	ARCELOMITAL	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
97	Vara de ferro 4.2	UND	200	ARCELOMITAL	R\$ 7,95	R\$ 1.590,00
98	Vara de ferro 05 mm	UND	100	ARCELOMITAL	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
99	Vara de ferro 5/16	UND	200	ARCELOMITAI	R\$ 25,50	R\$ 5.100,00
100	Vara de ferro roscada 1/2	UND	200	CISER	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
101	Vara de ferro roscada 1/4	UND	200	CISER	R\$ 3,90	R\$ 780,00
102	Vara de ferro roscada 3/8	UND	300	CISER	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
103	Vara de ferro roscada 5/16	UND	200	CISER	R\$ 4,00	R\$ 800,00
104	Verniz lt- 3.6 lt	GL	20	EUCARTEX	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
105	Zarcão 3,6l	GL	5	SOLVENTEX	R\$ 40,00	R\$ 200,00
106	Zarcão em po	KG	5	REGIONAL	R\$ 27,00	R\$ 135,00
107	Zinco galvanizado p/ calha de 1,20m	MT	300	ARCELOMITAL	R\$ 33,50	R\$ 10.050,00
TOTAL: R\$ 368.783,20						

COTA RESERVADA- 25%						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Arame liso p/ cerca - rolo com 1000 m	ROLO	10	ARCELOMITAL	R\$ 394,50	R\$ 3.945,00
2	Arame recozido	KG	50	ARCELOMITAL	R\$ 10,50	R\$ 525,00
3	Argamassa ac-1 pct com 15kg)	PACOTE	300	ARCELOMITAL	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
4	Arruela lisa de ½"	UND	500	CISER	R\$ 0,40	R\$ 200,00
5	Arruela lisa ¼	UND	500	CISER	R\$ 0,14	R\$ 70,00
6	Arruela lisa 3/16	UND	500	CISER	R\$ 0,14	R\$ 70,00
7	Arruela lisa 5/16	UND	500	CISER	R\$ 0,15	R\$ 75,00
9	Arruela lisa ¾	UND	500	CISER	R\$ 1,08	R\$ 540,00
10	Arruela lisa 3/8	UND	500	CISER	R\$ 0,15	R\$ 75,00
11	Bisnaga-pct c/12 unid.	PACOTE	50	XADREZ	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
12	Brocha p/ pintura	UND	10	ATLAS	R\$ 5,00	R\$ 50,00
13	Bucha nº 10	DÚZIA	10	USAF	R\$ 2,40	R\$ 24,00
14	Bucha nº 12	DÚZIA	10	USAF	R\$ 2,44	R\$ 24,40
15	Bucha nº 5	DÚZIA	10	USAF	R\$ 1,35	R\$ 13,50
16	Bucha nº 6	DÚZIA	10	USAF	R\$ 1,35	R\$ 13,50

Rodovia Translago PA-257, KM-01, S/N, Bairro Nova Jerusalém - CEP. 68.170-000 - Juruti - Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



17	Bucha nº8	DÚZIA	10	USAF	R\$ 1,80	R\$ 18,00
18	Cadeados nº 20 mm	UND	20	PADO	R\$ 11,60	R\$ 232,00
19	Cadeados nº 30 mm	UND	20	PADO	R\$ 16,50	R\$ 330,00
20	Cadeados nº 35 mm	UND	20	PADO	R\$ 18,00	R\$ 360,00
21	Cadeados nº 45 mm	UND	20	PADO	R\$ 23,00	R\$ 460,00
22	Cadeados nº 50 mm	UND	20	PADO	R\$ 30,50	R\$ 610,00
23	Cadeados nº 60 mm	UND	20	PADO	R\$ 48,00	R\$ 960,00
24	Cal - pct c/5 kg	UND	20	HIDROTINTAS	R\$ 10,70	R\$ 214,00
25	Corda de nylon 12 mm	METRO	100	M. REIS	R\$ 3,30	R\$ 330,00
26	Corda de nylon 14 mm	METRO	100	M. REIS	R\$ 3,98	R\$ 398,00
27	Corda de nylon 16 mm	METRO	100	M. REIS	R\$ 4,35	R\$ 435,00
28	Corda trancelim grosso 12 mm	METRO	100	M. REIS	R\$ 3,00	R\$ 300,00
29	Disco de lixa para lixadeira 7"	UND	20	NORTON	R\$ 6,50	R\$ 130,00
30	Disco de poli coste 7"	UND	20	DISFLEX	R\$ 7,30	R\$ 146,00
31	Disco para maquina (Cerâmica)	UND	50	IRWIN	R\$ 15,90	R\$ 795,00
32	Dobradiça p/ portão, tamanho 2 tipo ferradura	UND	20	RAMADA	R\$ 11,50	R\$ 230,00
33	Dobradiças de 2' - cartela com 3 und.	CARTELA	50	MARFIX	R\$ 5,10	R\$ 255,00
34	Dobradiças de 2.½" - cartela com 2 und.	CARTELA	50	MARFIX	R\$ 3,30	R\$ 165,00
35	Dobradiças de 3" - cartela com 3 und.	CARTELA	50	MARFIX	R\$ 7,00	R\$ 350,00
36	Dobradiças de 3.½" - cartela com 3 und	CARTELA	50	MARFIX	R\$ 8,00	R\$ 400,00
37	Dobradiças de 4" cartela com duas unidades	CARTELA	50	MARFIX	R\$ 7,80	R\$ 390,00
38	Draga com cabo	UND	10	RAMADA	R\$ 30,00	R\$ 300,00
39	Enxada c/ cabo	UND	10	RAMADA	R\$ 22,90	R\$ 229,00
40	Enxadeco c/ cabo	UND	10	RAMADA	R\$ 22,90	R\$ 229,00
41	Escada de alumínio tipo cavalete 2 em 1 c/ 7 sete degraus	UND	2	MAESTRO	R\$ 203,50	R\$ 407,00
42	Escápulas p/ madeira	UND	20	SILVANA	R\$ 6,00	R\$ 120,00
43	Escova de aço	UND	5	ACOFER	R\$ 7,00	R\$ 35,00
44	Faca peixeira grande	UND	5	BELLOTO	R\$ 14,90	R\$ 74,50
45	Faca peixeira media	UND	5	BELLOTO	R\$ 12,50	R\$ 62,50
46	Fechadura externa	UND	200	SOPRANO	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
47	Fechadura para banheiro	UND	150	SOPRANO	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
48	Fechadura tipo caixão	UND	10	ALIANCA	R\$ 9,60	R\$ 96,00
49	Ferrolho de 2 ½ "	PAR	50	LOTH	R\$ 5,00	R\$ 250,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



50	Ferrolho de 3"	PAR	50	LOTH	R\$ 6,00	R\$ 300,00
51	Ferrolho de 4"	PAR	50	LOTH	R\$ 6,15	R\$ 307,50
52	Ferrolho de 5"	PAR	50	LOTH	R\$ 10,90	R\$ 545,00
54	Fita crepe - rolo, tamanho 18mmx50m.	ROLO	100	ATLAS	R\$ 6,35	R\$ 635,00
55	Grampo p/ cerca	KG	10	ARCELOMITAL	R\$ 10,50	R\$ 105,00
56	Lima chata p/ afiar serrote	UND	10	FAMASTIL	R\$ 11,50	R\$ 115,00
57	Lima chata p/-amolar corrente de motor serra	UND	20	FAMASTIL	R\$ 6,75	R\$ 135,00
58	Lima chata p/ amolar enxada s/ cabo	UND	20	FAMASTIL	R\$ 15,20	R\$ 304,00
59	Lixa p/ alvenaria 100	UND	100	FAMASTIL	R\$ 1,01	R\$ 101,00
60	Lixa p/ alvenaria 120	UND	100	FAMASTIL	R\$ 1,01	R\$ 101,00
61	Lixa p/ alvenaria 60	UND	100	FAMASTIL	R\$ 1,01	R\$ 101,00
62	Lixa p/ alvenaria 80	UND	100	FAMASTIL	R\$ 1,01	R\$ 101,00
63	Lixa p/ alvenaria nº 150	UND	100	FAMASTIL	R\$ 1,01	R\$ 101,00
64	Lixa p/ alvenaria nº 180	UND	100	FAMASTIL	R\$ 1,01	R\$ 101,00
65	Lixa p/ ferro nº 120	UND	100	FAMASTIL	R\$ 1,85	R\$ 185,00
66	Lixa p/ ferro nº100	UND	100	FAMASTIL	R\$ 1,85	R\$ 185,00
67	Lixa p/ ferro nº150	UND	100	FAMASTIL	R\$ 1,85	R\$ 185,00
68	Lixa p/ ferro nº180	UND	100	FAMASTIL	R\$ 1,85	R\$ 185,00
69	Lixa p/ ferro nº80	UND	100	FAMASTIL	R\$ 1,85	R\$ 185,00
70	Lona grossa tipo carreteiro 4x4	UND	20	PROCOPIO	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
71	Lona grossa tipo carreteiro 6x4	UND	10	PROCOPIO	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
72	Lona grossa tipo carreteiro 6x8	UND	10	PROCOPIO	R\$ 256,00	R\$ 2.560,00
73	Lona plástica preta c/4 metros de largura	MT	100	LONAX	R\$ 5,25	R\$ 525,00
74	Luva de pano c/ pigmento	PAR	50	KALIPTO	R\$ 4,10	R\$ 205,00
75	Mascara p/ pintura	UND	50	PLASTICOR	R\$ 3,85	R\$ 192,50
76	Massa acrílica c/ 18 lt	LT	50	VITORIA REGIA	R\$ 104,73	R\$ 5.236,50
77	Massa corrida c/18 lt	LT	50	VITORIA REGIA	R\$ 60,50	R\$ 3.025,00
78	Martelo 25 mm c/ cabo	UND	20	RAMADA	R\$ 23,50	R\$ 470,00
79	Pá c/ cabo	UND	20	RAMADA	R\$ 26,50	R\$ 530,00
80	Pia de louças c/ colunas	UND	20	LUZART	R\$ 123,90	R\$ 2.478,00
81	Pia inox de 01 lavatório 1.20	UND	10	GHELPLUS	R\$ 171,00	R\$ 1.710,00
82	Pia inox de 02 lavatórios 1.60	UND	10	GHELPLUS	R\$ 465,00	R\$ 4.650,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



83	Pincel "nº 1" tipo trincha	UND	50	ATLAS	R\$ 3,05	R\$ 152,50
84	Pincel "nº 2" tipo trincha	UND	50	ATLAS	R\$ 4,65	R\$ 232,50
85	Pincel "nº 3" tipo trincha	UND	50	ATLAS	R\$ 7,60	R\$ 380,00
87	Pincel nº 1.1/2 tipo trincha	UND	50	ATLAS	R\$ 4,00	R\$ 200,00
88	Prego 10x10	KG	50	ARCELOMITAL	R\$ 13,50	R\$ 675,00
89	Prego de 1 ½ "	KG	50	ARCELOMITAL	R\$ 10,90	R\$ 545,00
90	Prego de 1"	KG	50	ARCELOMITAL	R\$ 14,15	R\$ 707,50
91	Prego de 2 "	KG	100	ARCELOMITAL	R\$ 9,15	R\$ 915,00
92	Prego de 2 ½ "	KG	100	ARCELOMITAL	R\$ 9,15	R\$ 915,00
93	Prego de 3 ½ "	KG	100	ARCELOMITAL	R\$ 9,15	R\$ 915,00
94	Prego de 3"	KG	100	ARCELOMITAL	R\$ 9,15	R\$ 915,00
95	Prego de 4 "	KG	50	ARCELOMITAL	R\$ 11,00	R\$ 550,00
96	Prego de 5 "	KG	50	ARCELOMITAL	R\$ 11,00	R\$ 550,00
97	Prego galvanizado p/ forro	KG	20	GERDAU	R\$ 19,30	R\$ 386,00
98	Prego telheiro 3.1/2	KG	100	IMPORT	R\$ 18,30	R\$ 1.830,00
99	Prego telheiro 3"	KG	100	IMPORT	R\$ 18,30	R\$ 1.830,00
101	Rolo de lâ grande nº 23, com cabo.	UND	100	ATLAS	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
102	Rolo de lâ médio 09 cm.	UND	50	ATLAS	R\$ 7,70	R\$ 385,00
103	Selador acrílico p/parede de alvenaria - c/18 lt	LT	100	VITORIA REGIA	R\$ 87,00	R\$ 8.700,00
104	Serra de aço	UND	100	STARRET	R\$ 6,00	R\$ 600,00
105	Tanque p/ lavar roupa de fibra, com 02 (duas) cubas e medindo 1 m.	UND	15	FIBRAMAR	R\$ 135,00	R\$ 2.025,00
106	Thinner de 05 lt	GALÃO	100	ANJO	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
107	Tinta acrílica - latão c/18 lt.	LT	250	ANJO	R\$ 127,00	R\$ 31.750,00
TOTAL: R\$ 124.524,40						

COTA	VALOR
PRINCIPAL- 75%	R\$ 368.783,20
RESERVADA- 25%	R\$ 124.524,40
VALOR TOTAL	R\$ 493.307,60

a) A Contratante se reserva ao direito de solicitar o objeto licitado, de acordo com suas necessidades, devendo fazê-lo através de requisição. O objeto da licitação deverá ser entregue no Setor de Compras da secretaria municipal de educação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Fregião Presencial nº 20170205002



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) Fica designada a servidora **ALNIZE CARVALHO DOS SANTOS**, portadora do RG 14276020-SSP/AM e CPF: 664.042.402-97, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.
- c) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta do presente Contrato.
- d) caso necessário aplicar a **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) À Administração, reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, bem como, com as amostras apresentadas. Em caso de não conformidade, o servidor ou comissão, notificará ao responsável designado pela **CONTRATADA**, para as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à mesma;
- f) A Contratante reserva - se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento dos materiais de construção, contratado mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) executar o objeto deste Contrato, de acordo com as determinações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital;
- b) responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais de construção quantitativa e qualitativamente, o qual deverá estar de acordo com as especificações do edital;
- c) assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da aquisição dos materiais de construção, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- e) não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia concordância do órgão licitador;
- f) comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CND Municipal.
- g) indicar preposto para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas.
- h) Substituir o objeto deste contrato em desacordo com a proposta ou com as especificações constantes no Anexo I do edital ou que porventura seja (m) entregue (s) com defeitos ou imperfeições em até 72 horas corridos sem ônus para a CONTRATANTE;
- i) Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor do presente Contrato é de **R\$ 493.307,60** (quatrocentos e noventa e três reais, trezentos e sete reais e sessenta centavos), incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

Parágrafo Único - Caso termine a quantidade solicitada antes do prazo especificado, o contrato, poderá ser aditado em até 25 (vinte e cinco) por cento, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial nº 20170205002



O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA** será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após a entrega e aceitação da fatura, com a discriminação do objeto, devidamente atestada e visada pelo órgão responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, obedecendo às condições estipuladas no Termo de Referência - Anexo I do Edital correspondente, **assim como deverá constar na fatura o número do processo licitatório.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa correrá à custa dos recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 361 0002 2.016	Manutenção do SALED	3.3.90.30.00
	12 361 0002 2.015	Manutenção da Educação Básica- FUNDEB	
	12 361 0002 2.020	Manutenção do Fundo Municipal de Educação- FME	
	12 361 0002 2.021	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇO

O valor contratado não sofrerá qualquer espécie de reajuste, exceto nos casos expressamente previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Em caso da **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juruti pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

Parágrafo Segundo: Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Terceiro: As penalidades e multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, bem como não constitui óbice à rescisão do contrato pela Administração.

Parágrafo Quarto - As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na Cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no edital que antecedeu a contratação, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



Parágrafo Único. Ficar o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.
- l) Demais casos fixados nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até **31 de Dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo de entrega do objeto da licitação será de no máximo **05 (cinco) dias** contados da data da emissão da Solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO

Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice IGP/M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, "pró rata temporis", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



Parágrafo Primeiro - A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONTROLE

O **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato à Procuradoria-Geral do Município, à Secretaria Municipal de Finanças e ao Setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações, assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 20170205002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

O foro competente será o da Comarca de Juruti, Estado do Pará, para dirimir qualquer questão relativa ao presente Contrato.

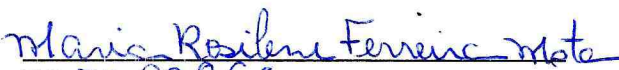
E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma, assinado pelas partes Contratantes e testemunhas abaixo.

Juruti (PA), 06 de junho de 2017.


JONAS MORAIS CATIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


NATALY DO AMARAL CANTO
COM. E NAV. CIDADE DE JURUTI LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


RG: 52.69862
CPF: 572.670.732 - 04


RG: 79.29144
CPF: 553.360.782-04

